

DECRETO Nº 103/2014
DATA: 15 de dezembro de 2014.
SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Urbanos para fins de
Tributação e ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, Resolve:

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança
do ITBI, para o exercício de 2015, para os lotes urbanos. Conforme a Comissão de Avaliação instituída
pela Portaria Nº 224/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS		
VALORES VENAIOS DOS IMÓVEIS URBANOS		
PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE I.T.B.I		
EXERCÍCIO 2015		
LOTEAMENTOS	LOCALIZAÇÃO	VALOR
BENTHEIN	AVENIDA	R\$ 90.000,00
BENTHEIN	RUAS	R\$ 60.000,00
ALTO ALEGRE	AVENIDA	R\$ 70.000,00
ALTOA ALEGRE	RUAS	R\$ 50.000,00
CANDIDO	RUAS	R\$ 50.000,00
CARDEAL	RUAS	R\$ 40.000,00
JARDIM TIRADENTES	AVENIDA	R\$ 60.000,00
JARDIM TIRADENTES	RUAS	R\$ 50.000,00
SOL NASCENTE	AVENIDA	R\$ 60.000,00
SOL NASCENTE	RUAS	R\$ 50.000,00
POR DO SOL	AVENIDA	R\$ 50.000,00
POR DO SOL	RUAS	R\$ 45.000,00
NEVES	RUAS	R\$ 50.000,00
HABITABEM	RUA DOS PROFESSORES	R\$ 50.000,00
HABITABEM	RUAS ANA NERY, OSVALDO	R\$ 40.000,00
BERGAMASCHI	RUA 7 DE SETEMBRO	R\$ 60.000,00
BERGAMASCHI	RUA MAR. COSTA E SILVA	R\$ 50.000,00
BERGAMASCHI	RUA PROJETADA – A NORTE	R\$ 50.000,00
BERGAMASCHI	RUA PROJETADA – A SUL	R\$ 40.000,00

Art 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2015,
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 15 de dezembro de 2014.

NELTON BRUN
Prefeito Municipal